



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Jose Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São João, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, momento em que serão recebidos o(s) credenciamento(s) juntamente com a **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. Iniciando-se no dia **19/04/2021, às 08h00min** (Horário Local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme termo de referência, Anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Comprovação feita mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do estado sede da empresa, emitida nos últimos 90 dias.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Por ser uma licitação exclusiva para licitantes que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; comprovação feita mediante apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, no certame, não impedirá a abertura da Proposta, mas impedirá de participar da fase de lances.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Deverá ser apresentada **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Edital**, juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante.

4.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 053/2021

LICITANTE:

DATA DA ABERTURA: **19/04/2021 às 08h00min**

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 053/2021

LICITANTE:

DATA DA ABERTURA: **19/04/2021 às 08h00min**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – A proposta elaborada em consonância com este Edital, em papel timbrado da empresa, contendo para o correspondente item cotado: discriminação de todas as características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total em algarismos. Conforme anexo V do edital.



5.1.2 - Os licitantes deverão entregar proposta de preços impressa e em meio magnético, pen drive ou cd, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em Excel.

5.1.3 - Fazer referência ao número do processo e do Pregão; Conter a especificação dos serviços conforme Anexo I, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

5.1.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) - Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- e) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, a classificação se fará através de sorteio.

7.4 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.09 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.09.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento e nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre credenciados e habilitados, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.7 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data do início da primeira turma.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores homologados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e trabalhista.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 – A empresa devidamente convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



11.1. O objeto desta licitação deverá ser publicado em até 24 **(vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Serviços ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

11.2. A entrega de 01 (um) exemplar do Jornal que foi publicado o extrato, objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Alto do Rodrigues, na Secretaria de Administração, para que seja anexado no processo de pagamento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será publicado em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da solicitação.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de problemas, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Prefeitura.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13.4 - Os pagamentos serão executados com recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0007.2003.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



02.005.12.122.0007.2057.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.008.20.606.0007.2089.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.009.15.451.0007.1033.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.013.15.452.0007.2103.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.015.13.392.0011.2074.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.014.10.301.0007.2022.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.010.08.244.0090.2010.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do município contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidas no âmbito da administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do instrumento contratual.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração.

15.5.1 – O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas gratuitamente, no horário de 08h00min as 13h00min na sede da Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São João, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos Serviços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Minuta da Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato;

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Procuradoria Geral do Município, Setor de Licitações, Rua São João, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de publicação dos atos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, conforme prevê o Princípio da Publicidade, previsto na Constituição Federal.

3 – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo para prestação de serviços licitados será até 31 de dezembro de 2021.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1 011.001.009	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO FORMATO CENTÍMETRO/COLUNA	CMXCO	400
2 011.001.010	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO FORMATO CENTÍMETRO/COLUNA.	CMXCO	400
3 011.001.011	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - DOE. CENTÍMETRO/COLUNA.	CMXCO	400

4.1 - As publicações em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte devem ser feitas em páginas indeterminadas e não nos classificados.

4.2 – Para cálculo do valor das matérias, multiplica-se o número de colunas pelos centímetros, o resultado dessa operação será multiplicado pelo valor unitário.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauya Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

XX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº.

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac

Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Senhora Pregoeira

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, propõe ao município de Alto do Rodrigues, proposta de preços para o objeto abaixo especificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta: (No mínimo de 60 dias).
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
 Pregoeira Municipal



§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 053/2021.

§ 5º - Por ocasião do pagamento dos serviços executados durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses serviços, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1 - Os pagamentos serão executados com recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0007.2003.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.005.12.122.0007.2057.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.008.20.606.0007.2089.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.009.15.451.0007.1033.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.013.15.452.0007.2103.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.015.13.392.0011.2074.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.014.10.301.0007.2022.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.010.08.244.0090.2010.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Fornecer, em tempo hábil, quarenta e oito horas, os serviços que forem solicitados, devendo os mesmos estarem conforme especificações do Anexo II do edital.

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da execução dos serviços licitados;



III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos formulários, estimada para o respectivo período vigêncial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação **Pregão Presencial nº. 053/2021**.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
 FONE (84) 3523-2377/3523-2212



Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN. XX/XX2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE
 Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Alto do Rodrigues/RN, 05/04/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac
 Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507- 000.
CNPJ 08.184.111/0001-07
FONE (84) 3523-2377/3523-2212



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **19/04/2021 às 08h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. **Kauysa Valquíria Ferreira Isac.** Pregoeira Municipal.